



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.235/2016

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo ao parcelamento de solo urbano denominado Bairro Residencial São Frei Galvão, zona cadastral nº.43, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica caracterizado, nos termos da Lei Municipal nº 2.418, o parcelamento de solo urbano denominado “Bairro Residencial São Frei Galvão”, situado na Zona Cadastral nº. 43, com área total de 249.506,09 m² (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e seis metros e nove centímetros quadrados), aprovado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, através do Decreto Nº 12.098 de 07/04/2016.

Art. 2º Passa a ser a seguinte, a classificação de Uso e Ocupação do Solo dos lotes do parcelamento mencionado no artigo anterior:

I - Zona Especial 3 - ZE/3, para as Áreas de Equipamento Público Comunitário de nº 01 a 09 (com área total de 24.962,97 m²), para as Praças (com área de total de 12.362,80 m²), e para a área do Dissipador de Energia (com área de 145,20 m²), definidas no quadro resumo, apresentado na planta urbanística do projeto aprovado.

II - Zona Especial 2 - ZE/2, para as Áreas Verdes 1 e 2 (que somam um total de 104,17 m² de área), definidas no quadro resumo do projeto.

III - Zona Residencial 2 - ZR/2, para os demais lotes do parcelamento de propriedade particular definidos na planta urbanística do projeto aprovado.

Parágrafo único. As obras e as edificações a serem implementadas nas áreas citadas neste artigo, independentemente da finalidade de uso, deverão observar as normas de acessibilidade conforme o Decreto Federal 5.296 de 02 de Dezembro de 2004.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 22 de novembro de 2016.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Walton Delano Campos de Castro
Secretário Municipal de Governo

Willian de Araújo
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador – Geral do Município